

A(o) Pregoeiro(a)

Ao Prefeito de Monte Castelo-SC

Edital – Pregão Eletrônico 003/2024

Processo de licitação nº 009/2024

AUTO POSTO KASTELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.890.926/0001-49, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 1281, Centro, Monte Castelo, Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Kleriston Tiago Soares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.959.909-30 e portador da cédula de identidade RG nº 4.022.368, expedida pela SSP/SC, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **contrarrazões ao recurso interposto**, com fundamento no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DOS FATOS

A recorrida participou da sessão pública de disputa de lances, realizada no dia 18 de março de 2024, consagrando-se vencedora com os seguintes lances: R\$ 5,23 por litro no Lote 01 - Óleo Diesel S-500; R\$ 5,07 por litro no Lote 02 - Gasolina Comum; e R\$ 5,33 por litro no Lote 03 - Óleo Diesel S10.

Por outro lado, a recorrente, em síntese, alega que a proposta da recorrida deve ser desclassificada por ser inexequível.

Na sequência, demonstraremos que as alegações da recorrente não devem prosperar, considerando que não observam os entendimentos jurídicos predominantes acerca de licitações e contratos administrativos.

2. DOS FUNDAMENTOS

Dentre as hipóteses de desclassificação de proposta estipuladas pela legislação pertinente às licitações, destaca-se a de ofertas com preços inexequíveis.

Contrariamente às alegações apresentadas, o preço proposto pela recorrida alinha-se aos padrões de mercado. A verificação por meio da ferramenta Farol, disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), evidencia a existência de contratações públicas anteriores com valores por litro similares, ou até inferiores, aos propostos na oferta em questão:

ENTE	UG	OBJETO	NÚMERO EDITAL LICITAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Nova Veneza	PM de Nova Veneza	Óleo Diesel Comum	PE152/2023	L	R\$4,79
São João do Sul	PM de São João do Sul	Óleo Diesel Comum	PE33/2023	L	R\$4,95
Balneário Piçarras	PM de Balneário Piçarras	Óleo Diesel Comum	25/2023 - PRE	L	R\$4,39
São José do Cerrito	PM de São José do Cerrito	Gasolina Comum	PR 53/2023	L	R\$ 5,01
Porto União	Câmara Municipal de Porto União	Gasolina Comum	PR8/2023	L	R\$ 5,05
Ibirama	PM de Ibirama	Gasolina Comum	158/2023 - PRE	L	R\$ 4,77
São Lourenço Do Oeste	PM de São Lourenço do Oeste	Óleo Diesel S10	PE11/2024	L	R\$ 5,25
Curitibanos	PM de Curitibanos	Óleo Diesel S10	PE210/2023	L	R\$ 5,23
São Francisco Do Sul	PM de São Francisco do Sul	Óleo Diesel S10	81/2023 - PRE	L	R\$ 4,61

Os valores anteriormente mencionados estão disponíveis para consulta no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>

Adicionalmente, o recorrido apresenta, em anexo, notas fiscais recentes que comprovam a exequibilidade do preço ofertado. Ressalta-se, ainda, que a proposta vencedora apresenta uma diferença marginal de apenas **um centavo** em relação à proposta subsequente classificada, o que torna pouco convincente a alegação de inexequibilidade baseada em uma margem tão estreita.

Importante frisar, conforme anteriormente mencionado, que as alegações da recorrente desconsideram integralmente o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito da inexequibilidade. Neste contexto, destaca-se o entendimento consolidado na Súmula nº 262, que reconhece que a disposição contida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93 — que também pode ser aplicada para a legislação atual — estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade. Portanto, deve ser concedida à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade comercial de sua proposta.

Em sintonia com os princípios e orientações delineadas pelo Tribunal de Contas da União, especificamente no Acórdão 1079/2017-Plenário, que estabelece que a desclassificação de propostas por inexequibilidade deve ser objetivamente comprovada, seguindo critérios claramente estabelecidos e **divulgados previamente**, e que deve ser assegurado ao licitante o direito de defender sua proposta, além da possibilidade de demonstrar sua capacidade de executar satisfatoriamente os

serviços conforme os termos do edital, a recorrida vem ressaltar a congruência de sua proposta com tais diretrizes.

Considerando a orientação supra, a recorrida fundamenta seu pedido não apenas na adequação de sua proposta aos preços de mercado, como previamente demonstrado, mas também na sólida base legal e jurisprudencial que ampara a necessidade de uma análise criteriosa e objetiva por parte deste ilustre órgão licitante.

A desclassificação de uma proposta em uma licitação deve estar fundamentada em critérios objetivos e pré-estabelecidos, conforme indicado pelo Art. 59 da Lei 14.133/2021. Dado que a proposta atenda a todos os requisitos enumerados, não apresentando vícios insanáveis, obedecendo às especificações técnicas detalhadas no edital, não apresentando preços inexequíveis nem permanecendo acima do orçamento estimado para a contratação, e tendo sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, não existe base legal para sua desclassificação.

Além disso, o Art. 59 §§ 2º e 3º permitem à Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das licitantes — bem por isso, apresenta-se as notas fiscais em anexo. Assim, se a proposta foi elaborada respeitando o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, fixado no edital conforme as especificidades do mercado correspondente, e caso a proposta não esteja entre as consideradas inexequíveis, ela não pode ser desclassificada por inexequibilidade.

Portanto, na ausência de vícios insanáveis, desconformidade com o edital, preços inexequíveis sem demonstração de sua viabilidade, e com todas as exigências legais devidamente atendidas, não há fundamento para a desclassificação da proposta, conforme delineado nos artigos citados.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

(a) Que o recurso interposto pela recorrente seja integralmente rejeitado, com a manutenção da classificação original que reconhece a proposta da recorrida como vencedora, por estar devidamente alinhada aos preceitos legais e aos parâmetros de mercado;

(b) Alternativamente, na hipótese de o órgão licitante considerar que as evidências apresentadas não sejam suficientemente conclusivas, solicita-se que seja concedida à recorrida a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme preconiza a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, assegurando-se, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

(c) Por fim, requer-se que todas as decisões sejam fundamentadas nos termos da legislação vigente, garantindo-se a transparência e o devido processo legal, e que sejam observados os princípios que regem a administração pública, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, confia-se na análise criteriosa e na justiça das decisões a serem tomadas por este órgão, reiterando-se o compromisso da recorrida com a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao certame.

Monte Castelo, SC, 08 de abril de 2024.

AUTO POSTO KASTELLY LTDA

CNPJ 07.890.926/0001-49

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-E N° 651326 SÉRIE 2
---------------------	---	-----------------------------

POTENCIAL PETROLEO LTDA RUA DR. ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - ARAUCARIA - PR CEP: 83707-746 N° 651326	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 651326 SÉRIE 2 FOLHA 1/1 0-Entrada 1-Saída	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0380 7957 2700 0222 5500 2000 6513 2611 6055 3269 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240091751314 27/03/2024 13:39:05
	1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA FORA DO ESTADO	INSCR. ESTADUAL 9011816670	CNPJ 80.795.727/0002-22	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 253357748
--	-------------------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO KASTELLY LTDA - MATRIZ	CNPJ 07.890.926/0001-49	DATA EMISSÃO 27/03/2024 13:40:46		
ENDEREÇO RUA BENTO GONCALVES, 1281	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89380-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 27/03/2024	
MUNICÍPIO MONTE CASTELO	FONE (47) 3654-0508	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255190689	HORA SAÍDA 13:40:46

FATURA / DUPLICATA

			NÚMERO 001	DATA VCTO 29/03/2024	VALOR 46.338,60
--	--	--	---------------	-------------------------	--------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 46.338,60		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 46.338,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES RODO MARBUS LTDA	FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 11.282.298/0001-96
ENDEREÇO RUA VÍCTOR FERNANDES DE SOUZA	MUNICÍPIO MAJOR VIEIRA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 9500	ESPÉCIE LITROS	MARCA	NÚMERO O.C. 453720/313540	PESO BRUTO 7.489,35	PESO LÍQUIDO 7.489,35

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
10200100201 2650	ONU 1202 OLEO DIESEL B S500 PMAX COMUM (3) GE III	27101921	061	6655	L	2.500,00	4,9850	12.462,50	0,00	0,00		0,00		
10200100201 2652	ONU 1202 OLEO DIESEL B S10 PMAX COMUM (3) GE III	27101921	061	6655	L	2.000,00	5,0213	10.042,60	0,00	0,00		0,00		
10200200300 0021	ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA COMUM (3) GE II	27101259	061	6655	L	5.000,00	4,7667	23.833,50	0,00	0,00		0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOT. RUBEN ERASTO PAULISTA, CPF: 12608214983, PLACAS: QJW2744-QJW2744- AS FISQP DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III.CONF. TEOR ALC. 27%.GRP. EMBLG. II.RECEBEMOS ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA CF RESOLUCAO ANP N.44.NR. ENV. - B1: 33621110 - B2: 33621109 - B4: 33621108 ACORDO JUDICIAL - RETORNO BANDEIRA / BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 481/2024 - GASOLINA ICMS MONOF. RET ANT - R\$ 6777,50 CONF. CONV. ICMS 15/23 - DIESEL ICMS MONOF. RET ANT - R\$ 4643,10 CONF. CONV. ICMS 199/22 - FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-E N° 652223 SÉRIE 2
---------------------	---	-----------------------------

POTENCIAL PETROLEO LTDA RUA DR. ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - ARAUCARIA - PR CEP: 83707-746 N° 652223	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 652223 SÉRIE 2 FOLHA 1/1 0-Entrada 1-Saída	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0480 7957 2700 0222 5500 2000 6522 2318 1658 0144 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240102098000 06/04/2024 06:56:33
	1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA FORA DO ESTADO	INSCR. ESTADUAL 9011816670	CNPJ 80.795.727/0002-22	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 253357748
--	-------------------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO KASTELLY LTDA - MATRIZ	CNPJ 07.890.926/0001-49	DATA EMISSÃO 06/04/2024 06:58:46		
ENDEREÇO RUA BENTO GONCALVES, 1281	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89380-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 06/04/2024	
MUNICÍPIO MONTE CASTELO	FONE (47) 3654-0508	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255190689	HORA SAÍDA 06:58:46

FATURA / DUPLICATA

			NÚMERO 001	DATA VCTO 08/04/2024	VALOR 31.857,50
--	--	--	---------------	-------------------------	--------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.857,50		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 31.857,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES RODO MARBUS LTDA	FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 11.282.298/0001-96
ENDEREÇO RUA VÍCTOR FERNANDES DE SOUZA	MUNICÍPIO MAJOR VIEIRA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 6500	ESPÉCIE LITROS	MARCA	NÚMERO O.C. 455098/314045	PESO BRUTO 5.207,70	PESO LÍQUIDO 5.207,70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
10200100201 2650	ONU 1202 OLEO DIESEL B S500 PMAX COMUM (3) GE III	27101921	061	6655	L	2.000,00	4,9480	9.896,00	0,00	0,00		0,00		
10200100201 2652	ONU 1202 OLEO DIESEL B S10 PMAX COMUM (3) GE III	27101921	061	6655	L	2.000,00	4,9870	9.974,00	0,00	0,00		0,00		
10200200300 0021	ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA COMUM (3) GE II	27101259	061	6655	L	2.500,00	4,7950	11.987,50	0,00	0,00		0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOT. RUBEN ERASTO PAULISTA, CPF: 12608214983, PLACAS: QJW2744-QJW2744- AS FISQP DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III.CONF. TEOR ALC. 27%.GRP. EMBLG. II.RECEBEMOS ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA CF RESOLUCAO ANP N.44.NR. ENV. - B1: 33427739 - B2: 33427720 - B6: 33427719 ACORDO JUDICIAL - RETORNO BANDEIRA / BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 510/2024 - GASOLINA ICMS MONOF. RET ANT - R\$ 3388,75 CONF. CONV. ICMS 15/23 - DIESEL ICMS MONOF. RET ANT - R\$ 4127,20 CONF. CONV. ICMS 199/22 - FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------